DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1374** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Atos Administrativos 3
Fiscalização de Posturas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 121/2023

EDITAL N° 92/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos infantis para serem instalados em diversas Praças neste Município.

Considerando que o Pregoeiro Titular do Processo em Epígrafe encontra-se de férias;

Considerando que esta Pregoeira, substituta, tomou conhecimento nesta data do pedido de impugnação ao edital;

Considerando que o pedido formulado pela impugnante demanda de informações da área técnica bem como pesquisa de mercado sobre eventuais dilações do prazo de entrega dos produtos licitados;

Considerando que a continuidade da sessão pública poderá gerar a anulação das fases subsequentes à publicidade do edital, visto a possibilidade do edital ser retificado, demandando nova publicação.

Venho, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 22 de janeiro de 2.023 do Pregão Eletrônico nº 46/2023.

Eventuais alterações no edital e a nova data para recebimento das propostas e julgamento dos documentos de habilitação serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP.

Cafelândia - SP, 22 de janeiro de 2.023.

Beatriz Marques Berti

Pregoeira

.....

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 118/2023

EDITAL Nº 89/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração.

Sirvo-me do presente da intimar todos os interessados da continuidade da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2023 agendada para o dia 24 de janeiro de 2024, às 9 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para fins de apresentação da Prova de Conceito da licitante Fiorilli Software Ltda.

Cafelândia-SP, 22 de janeiro de 2.024.

Beatriz Marques Berti

Pregoeira

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6067/2024

Ilmo.(a) Sr. (a): .

Cadastro: 007106 Matricula: 430875.48.3.0184.01
Proprietário: DANIELA OLHER MARINHO CPF/CNPJ: 25274119832

Endereço do Imovel:
RUA SARGENTO HILDEBRANDO ALMEIDA, 554 - RESIDENCIAL CAMPO BELO

Setor: 00 Quadra: I Lote: 09 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DR ARNALDO FERREIRA LIMA,178 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503006

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 423,60 (Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO